



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



ANEXO I

CARTA CONVITE N.º 04/2021-CO/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021-CO/SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA**, conforme especificações constantes termo de referência.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, tendo em vista que o prédio do Hospital Municipal de Rurópolis - HMR foi construído na década de 1970, portanto sua arquitetura e estrutura estão defasadas, apresentam sérias inconformidades que vão de encontro com as atuais normatizações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Por este motivo, a correção dessas inconformidades, através de reforma e modernização deste prédio, é extremamente necessária para continuidade da assistência médica qualificada e segura.

3.2 Atualmente o prédio apresenta problemas estruturais em sua cobertura, infiltrações, patologias no piso e no revestimento de alguns ambientes (umidade, mofo, descolamento de cerâmica e de pintura). Além disso, sua instalação elétrica é obsoleta e não suporta a carga dos novos equipamentos necessários à assistência em saúde, bem como portas e pisos não oferecem acessibilidade.

3.3 É preciso que o espaço de tratamento e de cura reflita um ambiente de bem estar e de saúde, portanto melhorar as instalações físicas para que as pessoas se sintam melhores é terapêutico. A tendência é fazer com que os espaços físicos contribuam para o bem estar e segurança dos pacientes e profissionais, sendo espaços ergonômicos e projetados para facilitar o processo de trabalho.

3.4 No entanto, projetos de prédios hospitalares exigem expertise pois as normas sanitárias para esses ambientes são rigorosas. Além disso, o espaço deve ser funcional, ergonômico, seguro, acolhedor e humanizado.

3.5 Para tanto, o presente termo objetiva a contratação de empresa especializada e com reconhecida expertise para elaboração de **Projeto de Reforma do HMR**. Neste, deverão constar o projeto arquitetônico, projeto de estrutura e fundação, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, projeto elétrico, projeto hidros sanitário (água fria, esgoto e drenagem), projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de rede de gases medicinais e elaboração de orçamento, composições, cronograma físico, financeiro, curva ABC, BDI, encargos sociais, mapa de cotações, especificação técnica e memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



3.6 Diante do exposto acima, é imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia civil, devidamente credenciada, com capacidade técnica comprovada, para realizar os devidos levantamentos para a elaboração de laudos técnicos e projetos, indicando as melhores soluções para os problemas diagnosticados, em menor tempo e menor custo financeiro, de forma a otimizar gastos públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1 O Prazo do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 03 (três) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento do projeto com o respectivo.

6. PRÉ REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Empresa especializada em Engenharia Civil, devidamente autorizada pelo seu Conselho Regional (CREA e CAU), assim como seu responsável técnico e os emanados no edital e seus anexos.

7. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico.

7.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deverão constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

9.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

9.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

09. PAGAMENTO

09.1 O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme os serviços contratados forem entregues e acompanhando o cronograma físico, sendo que os valores referente à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o cronograma físico financeiro.

09.2 O pagamento somente se dará mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS e Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3 É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8666/93, não se obrigando a CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

10.4 A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8666/93;

11.5 Os serviços deverão ser executados em tempo hábil para as finalidades a que se destinam.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

11.2. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

11.3 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

11.4 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

11.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

11.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

11.7 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

11.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.10 Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo

11.11 Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas neste termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas;

11.12 Cumprir todos os prazos fixados no edital em seus anexos e neste termo de referência;

11.13 Submeter às decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante;



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

11.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato;

11.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.16 Proceder ao registro junto ao CREA-SP ou CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;

11.17 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

12.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

12.3 A Contratante se obrigará:

12.4 Fornecer projeto arquitetônico do prédio do Hospital Municipal de Rurópolis - PA para o desenvolvimento do projeto de reforma;

12.5 Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

12.6 Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizadas à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;

12.7 Indicar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;

12.8 Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;

12.9 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços

12.12 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o art. 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

13.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou ao munícipes.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

15.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

16.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;

16.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.

16.4 Impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

10.302.0004.1.034 – Ampliação Readequação do Hospital Municipal, Promover as melhorias na Estrutura física do Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 12110000.

18. DO CONTRATO

18.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 20%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

18.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará inicio e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	OBJETO	PRODUTO	SUBPRODUTO	UND.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	I - PROJETO ARQUITETONICO	PROJETO ARQUITETONICO	1
		II-PROJETOS COMPLEMENTARES	PROJETO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	1
			PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO	1



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

			CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
			PROJETO ELÉTRICO	1
			PROJETO HIDROSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ESGOTO E DRENAGEM)	1
			PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1
		III - ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO TECNICA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, CONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, CURVA ABC, BDI, ENCARGOS SOCIAIS E MAPA DE CONTAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TECNICA E MEMORIAL DESCRITIVO	1

Rurópolis, 05 de Abril de 2021.

Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com



ANEXO X

CARTA CONVITE N.º 04/2021-CO/SEMSA

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, presente, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS – PA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.352.501/0001-6, localizado na Rua 10 de maio, 125, centro, Cidade de Rurópolis – PA, representado pela Secretaria Municipal S.r^a Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu _____ brasileiro, inscrito no CPF sob n.º _____, portador da cédula de n.º _____, pessoa jurídica com estabelecida à _____, CEP.: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º N.º 04/2021-CO/SEMSA e CARTA CONVITE N.º 04/2021-CO/SEMSA, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei n.º 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para realização de **SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA**, conforme especificações constantes do edital e seus anexos e Termo de Referência.
- 1.2 Os materiais, serviços e equipamentos necessários para a realização da prestação de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.3 Todos os valores referentes à mão de obra que se fizerem necessárias deverão estar inclusos nos itens ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância de R\$ _____ a ser adimplida conforme cronograma e planilha orçamentária, tudo mediante a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo setor der contabilidade.
- 2.2 O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme a realização dos serviços contratados forem entregues, sendo que os valores referente à fiscalização e acompanhamento da execução das obras seguirá o cronograma físico financeiro.



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

2.3 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

2.4 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

2.6 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.7 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da CONTRATADA :

3.1.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários e/ou profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, entre outras, isentando integralmente a **CONTRATANTE**.

3.1.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;

3.1.3 Promover a Obra ora contratada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.4 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 70 da Lei 8.666/93;

3.1.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

3.1.6 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

3.1.7 Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas às pessoas que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive de decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.1.8 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- 3.1.9 Deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 3.1.10 Fazer o levantamento das condições estruturais do telhado, troca de pisos, pintura interna e externas, etc;
- 3.1.11 Elaborar memorial descritivo detalhado dos serviços a serem realizados;
- 3.1.12 Apresentar planilha orçamentária e quantitativa;
- 3.1.13 Acompanhamentos da execução da obra com fiscalização, conforme edital, seus anexos e termo de referência.
- 3.1.14 Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pela Contratante;
- 3.1.15 Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas neste termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas;
- 3.1.16 Cumprir todos os prazos fixados neste termo de referência;
- 3.1.17 Submeter às decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante;
- 3.1.18 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.19 Proceder ao registro junto ao CREA-PA, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;
- 3.1.20 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.21 São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 3.1.22 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas;
- 3.1.23 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações, e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 3.1.24 Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.1.25 Fornecer projeto arquitetônico do prédio do Hospital Municipal para o desenvolvimento do projeto de reforma;
- 3.1.26 Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 3.1.27 Fornecer os arquivos de todos os projetos básico e executivo e seus anexos, das obras a serem fiscalizadas à empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado;
- 3.1.28 Indicar se necessário o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato;
- 3.1.29 Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;
- 3.1.30 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.1.31 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- 3.1.32 Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados; e,
3.1.33 Cumprir as demais disposições contidas no edital, seus anexos e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento contratual serão aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

4.1.2 Advertência;

4.1.3 Multa:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA pelo prazo de 01 (um) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA pelo prazo de 02 (dois) anos;

4.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.1.6 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

4.1.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber as demais penalidades da lei.

4.1.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Secretaria Municipal de Saúde considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

4.1.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.10 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

5.1 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

6.2 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses e condições:

- a) A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender;
- b) A **CONTRATADA** transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato, se não existir prorrogação;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO

7.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de CARTA CONVITE N.º 04/2021-CO/SEMSA, ao Termo de Referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 Os serviços ora contratados serão iniciados no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

8.2 O Prazo do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, plenamente justificado, atendendo o interesse e a conveniência da administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de 12 (doze) meses. Por motivo de força maior ou necessidade da Administração Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento das obras de execução do projeto com o respectivo aceite e ou conclusão da obra, bem como fiscalização futura de obras poderá ser prorrogado;

8.3 A prorrogação do prazo para execução dos serviços será objeto de Termo Aditivo Contratual e implicará em igual prorrogação do prazo de vigência do contrato.

8.4 – O Prazo para a entrega do Projeto e Laudo é de 90 dias após assinatura do contrato;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação: 10.302.0004.1.034 – Ampliação Readequação do Hospital Municipal, Promover as melhorias na Estrutura física do Hospital Municipal – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 12110000.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses. Qualquer prorrogação de



Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

prazo deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e com a exposição detalhada de motivos ao Contratante, a quem incumbirá emitir parecer e encaminhar, posteriormente para as devidas e necessárias providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rurópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Rurópolis/PA, _____, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF: